

**PARECER Nº 43/2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 431/2002.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Rubens Calvo, que visa dispor sobre a formação de "Equipe Volante Especial de Saúde Pública", a fim de inspecionar as condições de higiene e salubridade em locais de permanência ou aglutinação de pessoas em espaços públicos.

Referida equipe seria composta por técnicos profissionais, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, e coordenada por um médico infectologista e teria a função de inspecionar, fiscalizar e detectar a incidência de epidemias e contaminações em locais de grande aglomeração, como escolas, albergues e creches.

Acerca do mérito e da viabilidade da propositura em tela, foram solicitadas informações à Secretaria Municipal da Saúde, que se manifestou contrariamente à sua aprovação, alegando, em síntese, que a organização daquela Secretaria já contempla o pretendido pelo projeto de lei, que, de outra parte, "não se coaduna com o modo como estão sendo organizadas as ações de Vigilância em Saúde nas UVIS/Subprefeituras, que contam com equipes permanentes e fixas, conforme é regra no Sistema Único de Saúde".

Reconhece, contudo, o Dr. Hélio Neves, gerente de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal em Saúde e autor da manifestação acima citada, que as UVIS (Unidades de Vigilância em Saúde) precisam ser aprimoradas, com a criação de cargos públicos para a contratação de profissionais especializados nas diversas áreas técnicas da Vigilância em Saúde e que, para sanar este problema, a Secretaria Municipal da Saúde submeteu, em abril de 2002, à apreciação da Administração Municipal, um anteprojeto de lei que propõe a criação do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde e dos cargos necessários à sua organização.

Esclarece, ainda, o Dr. Hélio Neves, que referido anteprojeto de lei está sendo apreciado pelas Secretarias de Gestão Pública e Finanças.

Assim, por entendermos que o presente projeto de lei não atende de forma plena aos princípios do Sistema Único de Saúde, manifestamo-nos contrariamente à sua aprovação. Sala da Comissão de Administração Pública, em 12/02/03.

Carlos Alberto Bezerra Jr. - Presidente

Carlos Neder - Relator

Claudio Fonseca

Vicente Cândido